



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA
Casa de Josué Alves da Cruz

LEI Nº 06/88, De 25 de agosto de 1988.

Cria Praça Pública e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 52, parágrafo 7º da Lei Complementar Nº 26 de 04.12.81, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo os Artigos 1º; 2º e 3º, da presente LEI:

Art. 1º - Fica criada uma Praça Pública que será instalada no triângulo localizado no encontro das Ruas Maria das Dóres, Manoel Firmino de Medeiros e a Travessa Cândida Americana.

Art. 2º - A Praça Pública criada pelo Artigo anterior será denominada de Praça Maria Josefa de Arruda.

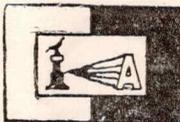
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado colocar os servidores que julgar necessário para o zelo e a guarda da Praça ora criada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Arara-PB., em 13 de setembro de 1988.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
- PRESIDENTE DA CÂMARA -



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Arara

Lei nº 06/88, De 25 de Agosto de 1988.

Cria Praça Pública e dá outras providências.

O INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - VETADO.

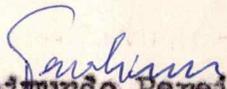
Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

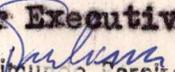
Gabinete do Interventor Estadual do Município de Arara-PB., em 25 de agosto de 1988.


Dr. Raimundo Pereira Lima
-Interventor-

RAZÕES DO VETO:

O Projeto de Lei nº 08/83, de 08 de Agosto do corrente, aprovado por essa Casa Legislativa em 11 de agosto do corrente exercício, que CRIA PRAÇA PÚBLICA, não a sua EMENTA adequada, uma vez que, os próprios, vias e logradouros públicos são denominados, e não criados.

Fere, também, o princípio de ordem legal, pois conforme explícita o Art. 63, XXII da Lei Complementar Estadual nº 26 de 4.12.81 (Lei Orgânica dos Municípios), tal iniciativa é uma atribuição do Poder Executivo Municipal.


Raimundo Pereira Lima
- Interventor -



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Arara

Lei nº 06/88, de 02 de Setembro de 1988

Ata de Sessão Ordinária
de 02 de Setembro de 1988



O Veto aos Artigos 1º; 2 e 3º, da Lei Nº06/88, NÃO Foram aprovados por unanimidade. Conforme Ata do Livro Nº 05, Folha Nº 101.

Câmara Municipal de Arara-PB
Em, 02 de setembro de 1988.

Nivaldo Ferreira de Medeiros
NIVALDO FERREIRA DE MEDEIROS
= PRESIDENTE EM EXERCÍCIO =



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA
Casa de Josué Alves da Cruz

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
= PRESIDENTE =

NIVALDO FERREIRA DE MEDEIROS
= VICE-PRESIDENTE =

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
= 1º SECRETÁRIO =

LUIS FERREIRA DE LIMA
= 2º SECRETÁRIO =

JOÃO ROSA DOS SANTOS
= VEREADOR =

DANIEL LAURENTINO DOS SANTOS
= VEREADOR =

MARIA DAS DÔRES MEDEIROS
= VEREADORA =



O Veto aos Artigos 1º; 2º; e 3º da Lei Nº 06/88, NÃO foram aprovados por unanimidade. Conforme Ata do Livro Nº 05, Folha Nº 101.
Câmara Municipal de Arara-PB
Em, 02 de setembro de 1988.

Nivaldo Ferreira de Medeiros
NIVALDO FERREIRA DE MEDEIROS
= PRESIDENTE EM EXERCÍCIO =